CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026 - PROCESSO Nº 57/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2026

CONTRATO Nº 22/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, a seguir denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, neste ato representado ato representado por seu Diretor Institucional Eustáquio da Abadia Amaral, e a empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYS LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede na Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, n° 221, no Município de Viçosa, CEP 36.576-270, telefone: (31) 98040-0615, (31) 3891-0615, e-mail : licitacao.vivamg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 20.198.502/0001-86, neste ato representado por seu sócio Sr. Vagner Castro da Rocha, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-54 e portador da Carteira de Identidade nº *******57, expedida pela PC/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 57/2026**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**, sob a égide do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de laboratórios e/ou empresas especializadas em análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

1.2 Os procedimentos que serão realizados pela CONTRATADA encontram-se indicados no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação será realizada com fulcro no art. 74, IV c/c art. 79, I, da Lei n° 14.133/21. O edital do chamamento será mantido à disposição do público, no site do consórcio.

2.2 Considerando que a contratação será paralela e não excludente, sendo realizadas contratações simultâneas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

3.1 Os laboratórios que forem devidamente credenciados pelo CONTRATANTE receberão um registro único, e sequencial, que será a sua identificação para participar do processo de convocação para realização das análises de amostras coletadas na etapa de fiscalização.

3.2 A convocação do laboratório credenciado para realização de análise da amostra coletada ocorrerá de acordo com os critérios de periodicidade predeterminados ou após cada rotina de fiscalização da equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA/ICISMEP, e a seleção ocorrerá obedecendo a ordem sequencial de registro de cada um, conforme constará do termo de credenciamento.

3.3 Caso haja impedimento de algum laboratório escolhido, a solicitação passará automaticamente para o próximo laboratório credenciado, respeitando as condições dispostas no item 3.1.

3.4 Concluída a distribuição ao último credenciado, reinicia-se a sequência pelo primeiro.

3.5 Excepcionalmente, nos casos de suspeita ou confirmação de surtos de infecto intoxicação alimentar ou outras situações que demandem resposta urgente para proteção da saúde pública, a Administração poderá solicitar a realização das análises ao laboratório credenciado localizado mais próximo do local da ocorrência, visando garantir maior celeridade na coleta das amostras, processamento dos exames e emissão dos resultados, devidamente justificada a necessidade no respectivo processo administrativo.

3.6 O CONTRATANTE não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados sempre após o envio da ordem de serviço (OS) pelo CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar as análises laboratoriais observando a metodologia dos ensaios preconizadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, para atender as necessidades do SIM-ICISMEP.

4.3 A CONTRATADA deverá possuir ambiente adequado para realizar as análises, assim como, instrumentos e condições adequadas para coleta de amostras.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir instrumentos e condições adequados para envio dos resultados das análises no e-mail analista.inspecao@icismep.mg.gov.br ou em outro meio digital pré-acordado entre a contratada e contratante, tendo como prazo para entrega, o máximo de 10 (dez) dias para análises microbiológicas e o máximo de 30 (trinta) dias para análises físico-químicas, contados a partir da data de recolhimento das amostras pelo laboratório ou a entrega das amostras na sede do SIM-ICISMEP;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

4.5 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das amostras a serem analisadas na sede do SIM-ICISMEP, localizada na cidade de Igarapé/MG e enviar o recipiente para coleta das amostras para o SIM-ICISMEP, com antecedência e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18 inciso IV da Portaria MAPA 672, de 08 de abril de 2024 e ter “capacidade para realizar controles oficiais”.

4.7 A CONTRATADA deverá manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, capacidade técnico operacional e regularidade trabalhista.

4.8 A CONTRATADA deverá manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

4.9 O CONTRATANTE indicará profissionais responsáveis para fazerem a comunicação junto à CONTRATADA.

4.10 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, ou seja, deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações concedidas.

4.11 A CONTRATADA compromete-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência do contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

4.12 Visando diminuir os impactos ambientais causados em decorrência da prestação dos serviços, a COINTRATADA deve adotar medidas que possam mitigar os riscos, como a utilização de equipamentos e tecnologias com baixo consumo energético, a implementação de práticas de reciclagem e reutilização de materiais, e a adoção de procedimentos de logística reversa para descarte adequado de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A equipe do SIM/ICISMEP elaborará um cronograma de análises que deverá ser seguido pela CONTRATADA, o qual será montado de acordo com o risco relacionado ao produto e o volume de produção (pequeno, médio ou grande). Terá ainda como base as indústrias registradas (ou seja, que atenderam todas as exigências do SIM/ICISMEP) e todos os produtos cadastrados na base de dados do programa;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

5.1.2 Estabelecimentos que elaboram mais de um produto e de diferentes tipos de natureza (defumados, cozidos, em natureza, com ou sem inibidores, entre outros), poderão ter maior risco de contaminação cruzada, portanto, serão priorizados, ou seja, serão os primeiros na lista do cronograma;

5.1.3 Todos os estabelecimentos sofrerão análises oficiais e terão pelo menos 1 (um) produto analisado no período de um ano para controle das análises oficiais;

5.1.4 Será analisado 1 (um) produto por categoria (cárneos, lácteos, de abelha, de pescado e ovos), sendo escolhido em primeiro momento o produto que é elaborado em maior volume pelo estabelecimento;

5.1.5 O CONTRATANTE comunicará o laboratório contratado sempre que o MAPA publicar portarias ou documentos relacionados a atualizações no escopo de metodologias, amostras e parâmetros.

5.1.6 As amostras dos produtos de origem animal e/ou da água de abastecimento serão coletadas pelo agente fiscal de inspeção do SIM/ICISMEP e acondicionadas na sede do Consórcio. O laboratório contratado deverá recolhê-las na sede do SIM-ICISMEP, ou o ICISMEP poderá fazer a logística de entrega no laboratório.

5.1.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o acondicionamento e o transporte correto das amostras para viabilidade do ensaio que forem demandados.

5.1.8 Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as demandas, e serão solicitados através de Ordem de Serviço.

5.1.9 Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, tendo como prazo para entrega, o máximo de 10 (dez) dias para análises microbiológicas e o máximo de 30 (trinta) dias para análises físico-químicas, contados a partir da data de recolhimento das amostras pelo laboratório ou a entrega das amostras na sede do SIM-ICISMEP.

5.1.10 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste termo.

5.1.11 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.1.12 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.1.13 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo estabelecido no subitem 5.1.9.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

5.1.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA que prestará o serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços através de profissionais devidamente habilitados e com as devidas especializações/habilitações necessárias.

6.2 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

6.3 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

6.4 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato.

6.5 Submeter-se às regras estabelecidas para a contratualização.

6.6 Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.7 Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a realização dos exames, devendo realizar todos os atendimentos agendados.

6.8 Comunicar qualquer ocorrência ao gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

6.9 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento.

6.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como apresentar resolução para os problemas identificados.

6.11 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir a nota de empenho e a competente ordem de serviço para a CONTRATADA.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

7.2 Comunicar a CONTRATADA por escrito e tempestivamente sobre as demandas dos serviços.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

7.4 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, que será realizado pelo setor de Planejamento SIM do Consórcio.

7.5 Notificar a CONTRATADA em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço contratado.

7.6 Efetuar o pagamento, desde que atendida às condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE COLETA DAS AMOSTRAS

8.1 As amostras dos produtos de origem animal e/ou da água de abastecimento serão coletadas pelo agente fiscal de inspeção do SIM/ICISMEP e acondicionadas na sede do consórcio. O laboratório contratado deverá recolhê-las na sede do SIM/ICISMEP, ou o ICISMEP poderá fazer a logística de entrega no laboratório.

8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o acondicionamento e o transporte correto das amostras para viabilidade do ensaio que forem demandados.

CLÁUSULA NONA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.07.03.20.609.0004.2.0029.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da atestação e dos documentos apresentados.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 Identificada pelo CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

10.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal a CONTRATADA dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11.2 Na hipótese da CONTRATADA não se interessar pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento do instrumento, sob pena de aplicação de sanção.

11.3 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.4 O contrato poderá ser alterado, conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.23 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O proponente ou a contratada serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida neste edital;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou da execução do contrato;

13.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

13.4 A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no subitem 13.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 13.3.

13.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

no subitem 13.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

13.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

13.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato;

13.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato.

13.7 A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

13.10 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 13.2.2.

13.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

13.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

13.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 Ocorrerá o descredenciamento da CONTRATADA quando:

14.1.1 Por algum motivo a CONTRATDA deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2 Houver interesse do CONTRATANTE no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caiba quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.1.3 Por qualquer outro motivo o contrato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços.

14.1.4 Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

14.1.5 A CONTRATADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada o CONTRATATE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em requerimento protocolado.

14.1.6 A solicitação de descredenciamento sem a devida fundamentação poderá sujeitar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

14.2 O procedimento de descredenciamento será realizado pela Comissão de Contratação.

14.3 O descredenciamento ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO:08829987654

Assinado de forma digital por VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO:08829987654
Dados: 2026.10.06 15:58:10 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Vagner Castro da Rocha
VIVA LABORATÓRIO DE ANALYS LTDA

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

LOTE 01 - LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS			
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
1	Aerobios Mesófilos/g	160	R$ 90,45
2	Bolores e Leveduras/g	160	R$ 99,00
3	Coliformes a 30ºC/g	160	R$ 91,45
4	Coliformes a 45ºC/g	160	R$ 106,25
5	Coliformes totais/g	160	R$ 69,65
6	Estafilococos coagulase positiva/g	160	R$ 101,35
7	Listeria monocytogenes/25g	160	R$ 181,70
8	Salmonella spp/25g	160	R$ 139,80
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
9	Acidez (em ácido láctico)	160	R$ 56,13
10	Acidez na gordura	160	R$ 72,94
11	Ácido sórbico e/ou sorbato	160	R$ 422,58
12	Açúcares	160	R$ 131,67
13	Amido	160	R$ 88,90
14	Cinzas	160	R$ 61,05
15	Cloreto de sódio	160	R$ 60,98
16	Cloretos – Qualitativo	160	R$ 71,63
17	Densidade a 15ºC	160	R$ 30,56
18	Detecção de formaldeído	160	R$ 80,35
19	Detecção de Peróxido de Hidrogênio	160	R$ 24,60
20	Detecção de Sacarose no Leite	160	R$ 216,25
21	Extrato Seco Desengordurado (ESD)	160	R$ 61,02
22	Extrato Seco Total (EST)	160	R$ 71,91
23	Formaldeído	160	R$ 80,35
24	Fosfatase alcalina	160	R$ 81,75
25	Gordura	160	R$ 81,31
26	Índice Crioscópico	160	R$ 102,16
27	Índice de peróxidos	160	R$ 90,50
28	Insolúveis	160	R$ 81,07
29	Lactose	160	R$ 93,60
30	Lipídios	160	R$ 94,48
31	Matéria gorda / Lipídios	160	R$ 100,68
32	Matéria gorda no extrato seco	160	R$ 112,01
33	Peroxidase	160	R$ 61,95
34	pH	160	R$ 39,26
35	Proteína	160	R$ 114,62
36	Sacarose	160	R$ 155,65
37	Sólidos Não-Gordurosos	160	R$ 59,36
38	Substâncias Redutoras Voláteis (álcool etílico)	160	R$ 55,39
39	Umidade	160	R$ 67,17

LOTE 02 – CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS			
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
01	Aeróbios Mesófilos	160	R$ 102,30
02	Escherichia Coli	160	R$ 149,13
03	Estafilococos Coagulase Positiva	160	R$ 103,30

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

04	Salmonella Enteritidis	160	R$ 255,79
05	Salmonella Typhimurium	160	R$ 255,78
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
06	Ácido sórbico e/ou sorbato	160	R$ 323,45
07	Amido	160	R$ 88,03
08	Atividade de Água	160	R$ 87,32
09	Cálcio em base seca	160	R$ 101,52
10	Carboidratos totais	160	R$ 97,22
11	Cloreto de sódio (NaCl)	160	R$ 97,95
12	Colágeno	160	R$ 618,31
13	Detecção de Formaldeído	160	R$ 80,35
14	Dripping test	160	R$ 356,17
15	Gordura	160	R$ 112,61
16	Índice de Peróxidos	160	R$ 99,85
17	Lipídios totais	160	R$ 99,71
18	Nitratos	160	R$ 105,82
19	Nitritos	160	R$ 105,82
20	Nitrogênio total	160	R$ 114,36
21	pH	160	R$ 34,44
22	Proteína	160	R$ 124,20
23	Relação Umidade/Proteína	160	R$ 83,88
24	Resíduo Mineral Fixo	160	R$ 61,70
25	Umidade	160	R$ 72,43

LOTE 03 – MEL E DERIVADOS			
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
01	Bolores e Leveduras	160	R$ 98,51
02	Coliformes 45ºC	160	R$ 106,25
03	Salmonella spp	160	R$ 132,75
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
04	Acidez	160	R$ 72,94
05	Açúcares redutores (glicose+frutose)	160	R$ 105,79
06	Amilase	160	R$ 108,82
07	Atividade de oxidação	160	R$ 74,70
08	Cera	160	R$ 68,70
09	Cinzas	160	R$ 71,13
10	Compostos fenólicos	160	R$ 89,30
11	Compostos flavonoides	160	R$ 89,30
12	Extrato Seco	160	R$ 71,18
13	Hidroximetilfurfural (HMF)	160	R$ 133,28
14	Índice de acidez	160	R$ 104,35
15	Índice de amilase (atividade diastásica)	160	R$ 116,22
16	Índice de ésteres	160	R$ 79,70
17	Índice de relação ésteres e acidez	160	R$ 63,90
18	Massa mecânica	160	R$ 54,30
19	Perda por dessecação	160	R$ 50,60
20	Ponto de saponificação turva	160	R$ 102,30
21	Sacarose	160	R$ 100,00
22	Solúveis em etanol	160	R$ 53,10
23	Teor alcoólico	160	R$ 96,60
24	Umidade	160	R$ 60,80

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

LOTE 04 - OVO EM NATUREZA			
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
01	Salmonella spp	160	R$ 150,46

LOTE 05 – PESCADO E DERIVADOS DE PESCADO			
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
01	Escherichia coli	160	R$ 130,60
02	Estafilococos coagulase positivo	160	R$ 105,35
03	Listeria monocytogenes	160	R$ 205,90
04	Salmonella spp.	160	R$ 150,46
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
05	Bases voláteis totais	160	R$ 91,80
06	Desglaciamento	160	R$ 128,75
07	Histamina	160	R$ 921,99
08	pH	160	R$ 32,50
09	Potássio	160	R$ 88,84
10	Relação Umidade/Proteína	160	R$ 149,53
11	Sódio	160	R$ 121,00

LOTE 06 – ANÁLISE DA ÁGUA			
Resumo para avaliação dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos para água coletada em pontos de consumo das áreas de produção industrial de produtos comestíveis			
Item	**Parâmetros**	**Quantidade estimada**	**Valor unitário**
01	E.coli (Indicador de contaminação fecal)	160	R$ 113,53
02	Coliformes totais (Indicador de integridade)	160	R$ 30,75
03	Turbidez	160	R$ 29,40
04	Coraparente	160	R$ 14,00
05	Ph	160	R$ 29,09
06	Residual de desinfetante	160	R$ 61,25
07	2,4,6 Triclorofenol	160	R$ 207,39
08	2,4 - diclorofenol	160	R$ 207,39
09	Ácidos haloacéticos total	160	R$ 414,78
10	Cloraminas Total	160	R$ 19,60
11	Clorato	160	R$ 414,78
12	Clorito	160	R$ 194,11
13	Cloro residual livre	160	R$ 48,85
14	N-nitrosodimetilamina	160	R$ 663,65
15	Trihalometanos Total	160	R$ 663,65

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO, TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA e informe o código 044E-8808-2044-A2DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 044E-8808-2044-A2DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO (CPF 088.XXX.XXX-54) em 06/10/2026 15:58:10 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GILCEMAR GONÇALVES ARAÚJO (CPF 048.XXX.XXX-30) em 07/10/2026 07:34:48 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAYNÁ LETÍCIA ANTUNES SANTOS (CPF 121.XXX.XXX-09) em 07/10/2026 07:46:26 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 07/10/2026 08:05:40 GMT-03:00
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 15:22:50 GMT-03:00
  Papel: Diretor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/044E-8808-2044-A2DA

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.217
Sexta-feira, 09 de outubro de 2026



Entrega dos óculos aos moradores de Santa Bárbara

Santa Bárbara e ICISMEP executam o programa "Visão para Todos"

Ação realiza 900 exames oftalmológicos e entrega 6 mil óculos à população.

O município de Santa Bárbara, em parceria com o Consórcio Público ICISMEP, recebe, entre os dias 6 e 9 de outubro, o programa Visão para Todos, com previsão de mais de 900 atendimentos oftalmológicos, ampliando o acesso da população aos cuidados especializados com a saúde ocular.

Além dos exames, a iniciativa prevê o fornecimento gratuito de óculos aos pacientes com indicação, contribuindo para a melhoria da visão, da autonomia e da qualidade de vida dos beneficiados.

A ação destaca a importância da parceria entre o ICISMEP e o Município na oferta de assistência especializada, disponibilizando os serviços de saúde à população e favorecendo o diagnóstico e o cuidado com a saúde ocular.

Mais do que oferecer exames e óculos, o Visão para Todos representa uma oportunidade de promover mais independência, segurança e bem-estar, com rapidez.

A iniciativa também reafirma o compromisso do ICISMEP com o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações que ampliam o acesso aos serviços especializados e contribuem para uma assistência pública mais acessível.

Santa Bárbara é um município consorciado localizado na Microrregião de Itabira, tem segundo o IBGE (2026) 32.068 habitantes e sua gestão é liderada pelo Prefeito Alcemir José Moreira.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelas solicitações dos municípios de Conceição do Mato Dentro, Juatuba e Nova Lima, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Viva Laboratório de Analys Ltda., inscrita no CNPJ sob o no 20.198.502/0001-86, celebram o Contrato no 22/2026. Processo n° 57/2026, Chamamento Público no 02/2026 – Inexigibilidade de Licitação no 10/2026. Objeto: contratação de laboratórios e/ou empresas especializadas em análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em 07 de outubro de 2026. A empresa encontra-se credenciada para a execução dos procedimentos previstos nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Saldo previsto: lote 01 – R$ 608.244,80 (seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 02 – R$ 597.030,40 (quinhentos e noventa e sete mil e trinta reais e quarenta centavos), lote 03 – R$ 336.723,20 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), lote 04 – R$ 24.073,60 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e sessenta centavos), lote 05 – R$ 340.275,20 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 06 – R$ 497.955,20 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária no 3.3.90.39.00.1.07.03.20.609.0004.2.0029. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Contrato. Carlos Alberto da Silva, Diretor da Saúde Única e Assuntos Estratégicos, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designado como Gestor e o empregado público Gilcemar Gonçalves Araújo fica designado como Fiscal do Contrato no 22/2026, decorrente do Processo no 57/2026, cujo objeto é a contratação de laboratórios e/ou empresas especializadas em análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços nos municípios de Araújos, Barbacena, Esmeraldas e São Gonçalo do Rio Abaixo, aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução no 148, de 08 de outubro de 2026. Exonera Empregado Público no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com a devida autorização de seu Presidente, Arnaldo de Oliveira Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15a Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público ICISMEP. Resolvem: Art. 1o Fica exonerado Denys Pereira de Amorim Sobrinho do cargo de Coordenador a partir do dia 01/10/2026. Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026. Igarapé/MG, 08 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 807/2025 – Processo Licitatório no 135/2025 – Pregão Eletrônico n° 90/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Carnielli e Carnielli Aluguel de Equipamentos Ltda – Carnielli Eventos, inscrita no CNPJ sob o no 31.744.308/0001-75. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, no 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé (31) 2571- 3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 808/2025 – Processo Licitatório no 135/2025 – Pregão Eletrônico n° 90/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Pop Leko Organizações de Festa Ltda – Oficina da Alegria, inscrita no CNPJ sob o no 04.016.360/0001-32. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, no 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 35/2024 – Processo Licitatório no 101/2024 – Pregão Eletrônico no 77/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em ampla rede credenciada de postos, mediante implantação de sistema de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) ou similar. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, bem como a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o no05.340.639/0001- 30. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, No 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 75/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 58/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – Volume II – de "F" a "V". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R$ 7.137.587,62 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 09 de outubro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a retificação da atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelos efeitos

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.10.09 14:35:17 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.217
Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital ICISMEP 272 Joias, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, especificamente na área de Consultoria Contabil, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pela necessidade interna do ICISMEP de aprimorar a gestão administrativa, operacional e de infraestrutura de suas unidades, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, no 107, Centro, Igarapé e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, especificamente na área de Icismep Log, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pela necessidade interna do ICISMEP de aprimorar a gestão administrativa, operacional e de infraestrutura de suas unidades, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, no 107, Centro, Igarapé e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 869/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Alf Comercio de Eletrodomésticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 870/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: ALP Comércio de Produtos para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 871/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: B2G Vix Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 872/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: BHP Produtos Médicos Hospitalares Ltda. ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 874/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Dimaclo Com. de Produtos médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 875/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Duran Medech Tecnologia Médica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 876/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: E.Tripode Comércio de Móveis - ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 877/2026.Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: High Comércio de Artigos Descartáveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 878/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Horse Moveis Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 879/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Industria e Comércio Colchoes Orthovida Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 880/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Juana Ester Marcelino Vargas. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 881/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Lanza Medical Equipamentos Odonto Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 882/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Licita Med Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 883/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Licitamed Prime Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 884/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 886/2026 Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Megmed Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 887/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Mogi Medical Equipamentos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 888/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Ortomobil Industria e Comercio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 890/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Sigmaplast Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 891/2026. Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Stokmetal Comercio de Moveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 869/2026 a nº 872/2026, nº 874/2026, nº 875/2026 a nº 884/2026, nº 886/2026 a nº 888/2026 e nº 890/2026 a nº 891/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 25/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo n° 105/2026 - Dispensa de Licitação n° 09/2026. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o estudo técnico preliminar, o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a pesquisa de mercado, a documentação apresentada, a manifestação contábil, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga para a Subsede Administrativa do ICISMEP, localizada no Edifício Acaiaca, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção do serviço. A prestação dos serviços que compõem o objeto da presente contratação será viabilizada por intermédio da empresa RG Tecnologia e Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 64.360.845/0001-70. Valor total da contratação: R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais. A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c § 2o da Lei Federal no 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias no 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.40.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Igarapé/MG, 09 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000